



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS, e inclui o § 6º no artigo 1º da [Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018](#), e o artigo 9º-A na [Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005](#).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE)**, em sessão do Pleno realizada em 21 de agosto de 2019 e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do artigo 102 da [Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004](#) e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE),

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de Contas para fiscalizar o cumprimento da [Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, inclusive quanto à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e no parágrafo único do artigo 2º e no *caput* e nos §§ 1º ao 3º do artigo 8º da [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da [Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012](#);

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 3º e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005](#);



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1º da [Resolução TC nº 33, de 6 de junho de 2018](#), sobre a aplicabilidade de suas disposições às entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a crescente relevância material dos recursos públicos repassados às Organizações Sociais de Saúde e a necessidade de se ter a transparência da aplicação desses recursos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS GERIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

~~Art. 1º Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os órgãos ou as entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, devem disponibilizar em seus sítios oficiais e/ou Portais de Transparência os seguintes documentos e informações, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente:¹~~

Art. 1º Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais dos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS e nos Portais de Transparência do Poder Executivo, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente: [\(Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020\)](#) **(Vigência a partir de 1º de setembro de 2020)**

I – estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;

¹ O texto do *caput* do artigo 1º permanece vigente até 31 de agosto de 2020, conforme determina o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

II – serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;

III – endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;

IV – relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;

V – estatuto da OSS responsável;

VI – decreto de qualificação da OSS responsável;

VII – contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;

VIII – regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;

IX – demonstrativos financeiros do contrato de gestão;

X – relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;

XI – relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;

XII – extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em formato Portable Document Format – PDF;

XIII – demonstrativos constantes dos anexos II a VIII desta Resolução, em arquivos individualizados por unidade de saúde, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar).

XIV – Prestação de Contas Mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante. [\(Acrescido pela](#)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

[Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020](#) (Vigência a partir de 1º de setembro de 2020)

Art. 2º Os documentos e informações relacionados no artigo 1º devem ser disponibilizados e/ou atualizados até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior.²

~~§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII desta Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, pela *internet*, utilizando protocolo de transferência de arquivos (FTP, SFTP ou similar), no prazo estabelecido no *caput*.~~

§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII desta Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da *internet*, no prazo estabelecido no *caput*. (Redação dada pela [Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020](#))

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no *caput* caracteriza a conduta prevista no inciso X do artigo 73 da Lei Orgânica do TCE-PE, passível de multa.

§ 3º A não disponibilização ou o não envio dos documentos e das informações será considerado como sonegação, podendo ensejar a lavratura de auto de infração, nos termos do artigo 2º-A da [Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013](#).

§ 4º Fica possibilitada a atualização dos arquivos de que tratam os anexos, bem como os incisos do artigo 1º, desta resolução, desde que mantido, para fins de

² (O prazo do *caput* deste artigo foi suspenso, a partir de 01/03/2020, pela Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020) (Suspensão revogada pelo artigo 4º da [Resolução TC nº 82, de 16 de abril de 2020](#))



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

histórico, o envio ou a publicação anterior. ([Acrescido pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020](#)).

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O artigo 1º da [Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 6º Tratando-se de Organizações Sociais de Saúde – OSS, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados os termos da [Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019](#). (AC)”

Art. 4º Fica incluído o artigo 9º-A na [Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005](#), com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. Tratando-se da transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS, deverão ser observados os termos da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019. (AC)”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21 de agosto de 2019.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Lista Descritiva das Categorias de Despesas

Categoria de Despesa	Título	Descrição
1	Pessoal	
1.1	Vencimentos e vantagens	Despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas a empregados contratados em regime celetista. Incluem-se despesas referentes a férias, 13º salário, rescisões contratuais, gratificações e adicionais.
1.2	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, tais como PIS, FGTS e contribuições ao INSS.
1.99	Outras despesas com pessoal	
3	Material de Consumo	Classificam-se como materiais de consumo todo artigo, peça, item ou gênero que, em razão de uso, perde sua identidade física, suas características individuais e operacionais e tenha durabilidade prevista limitada a 2 (dois) anos (Decreto Estadual nº 39.639/13).
3.1	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Despesas com aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para motores a combustão interna de veículos rodoviários e grupos geradores, entre outros.
3.2	Gás e outros materiais engarrafados	Despesas com aquisição de gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio e oxigênio, entre outros.
3.3	Gêneros de Alimentação	Despesas com gênero de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: café, açúcar, adoçante, água mineral, chás, entre outros.
3.4	Material Farmacológico	Despesas com aquisição de medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
3.5	Material Odontológico	Despesas com aquisição de material odontológico utilizados diretamente em pacientes ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses.
3.6	Material de Expediente	Despesas com aquisição de materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, tais como: papel, lápis, caneta, carimbos, pastas, toner, régua, grampeadores, entre outros.
3.7	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Despesas com aquisição de materiais destinados à higienização de pessoas, de ambientes de trabalho, de hospitais, etc. Exemplos: álcool, aparelho de barbear, baldes, cesto de lixos, desinfetantes, creme dental, sabonete, mangueira, naftalina, escovas, panos para limpeza, vassoura, papel higiênico, saco de lixo, toalhas de papel, etc.
3.8	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Despesas com aquisição de uniformes prontos, bem como a aquisição de materiais destinados à confecção dos mesmos.
3.9	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Despesas com aquisição de materiais de consumo para aplicação, manutenção, reposição de bens imóveis. Exemplos: aparelho sanitário, arames, areia, canos, cerâmica, box banheiro, janelas, fechadura, torneira, telhas, pregos, caixa d'água, etc.
3.10	Material para Manutenção de Bens Móveis	Despesas com aquisição de componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação em bens móveis em geral, bem como material para reparo e manutenção de mobiliário em geral.
3.11	Material Laboratorial	Despesas com aquisição de todos os utensílios usados em análises laboratoriais.
3.12	Material Hospitalar	Despesas com aquisição de todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulha, algodão, cânula, catéter, gaze, dreno, esparadrapo, fio cirúrgico, luva, máscara, touca, seringa, termômetro, entre outros.
3.13	Materiais e equipamentos ortopédicos e corretivos (OPME)	Despesas com aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos, tais como órtese, próteses e materiais especiais.
3.14	Alimentação Preparada	Despesas com aquisição de refeições preparadas ou dietas industrializadas para paciente com sonda. (Acrescido pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)
3.99	Outras despesas com Material de Consumo	
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
4.1	Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por profissionais técnicos nas áreas de administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, entre



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		outras.
4.2	Locação de Imóveis	Despesas com aluguel de imóvel de propriedade de pessoa física, exceto pagamentos de tributos e taxas.
4.3	Reparo e Manutenção de Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
4.4	Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis.
4.5	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.
4.6	Serviços Médicos, Odontológicos e Farmacêuticos Serviços de Profissionais de Saúde (Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)	Despesas com serviços médicos, odontológico e farmacêuticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício. Despesas com serviços médicos, odontológicos, farmacêuticos, nutricionais, de assistência social, dentre outros da área de saúde, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício. (Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)
4.7	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, nas áreas de apoio administrativo, técnico e operacional.
4.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
5.1	Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares	Despesas com aluguel de equipamentos médico-hospitalares.
5.2	Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas áreas de advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, esterilização, tratamento de água entre outros.
5.3	Locação de Máquinas e Equipamentos	Despesas com aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: computador, ar condicionado, impressora, entre outros.
5.4	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis em uso.
5.5	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos.
5.6	Reparo e Manutenção de Veículos	Despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

5.7	Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis em uso.
5.8	Locação de veículos automotores	Despesas com aluguel de veículos automotores para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através dos veículos integrantes da frota própria, tais como locação de ambulância.
5.9	Telefonia Móvel	Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel (celular).
5.10	Dedetização/Tratamento de Resíduos e afins	Despesas com o pagamento de pessoa jurídica contratada para realizar serviço de dedetização e tratamento de resíduos e afins.
5.11	Fornecimento de Alimentação Preparada	Despesas com aquisição de refeições preparadas. Despesas com aquisição de refeições preparadas ou dietas industrializadas para pacientes com sonda. (Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)
5.12	Energia Elétrica	Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, bem como as despesas decorrentes de sua instalação, quando executada diretamente pela empresa fornecedora.
5.13	Água e Esgoto	Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água tratada e esgoto, bem como as despesas decorrentes de sua instalação quando executadas diretamente pela empresa fornecedora.
5.14	Gás	Despesas com o serviço de fornecimento de gases canalizados, incluindo os gases medicinais
5.15	Serviços Domésticos	Despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, tais como: cozinha, lavagem de roupas, copeiras, entre outros.
5.16	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais	Despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas. Exemplos: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, ultrassonografias, entre outros.
5.17	Manutenção de Software, Certificação Digital e Microfilmagem	Despesas com serviços de certificação digital e de manutenção de software prestados por empresas especializadas na área de informática.
5.18	Telefonia Fixa	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de tráfego de voz, imagem e dados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

5.19	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração	Despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, banners, folders e assemelhados.
5.20	Serviços Judiciários e Cartoriais	Despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais e serviços de cartório.
5.21	Seguros em Geral	Despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza.
5.22	Vigilância Ostensiva / Monitorada	Despesas com serviços de vigilância, ostensiva ou eletrônica monitorada.
5.23	Limpeza e Conservação	Despesas com contratação de pessoa jurídica para prestar serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de bens imóveis.
5.24	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais.
5.25	Serviços Bancários	Despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
5.26	Locação de Imóveis	Despesas com aluguel de imóvel de propriedade de pessoa jurídica, exceto pagamentos de tributos e taxas. (Acrescido pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)
5.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
6	Equipamentos e Material Permanente	Todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome, não se altera substancialmente pelo uso, e tenha durabilidade prevista superior a 02 (dois) anos (Decreto Estadual nº 39.639/13).
7	Obras e Instalações	Aquele de natureza permanente que não pode ser transportado de um lugar para outro sem alteração de sua individualidade e cuja remoção é impraticável ou provoca destruição, desmembramento, fratura, modificação ou dano em sua estrutura física (Decreto Estadual nº 39.639/13).



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

**ANEXO II
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Tabela com o Detalhamento dos Vencimentos e Vantagens (Categoria 1.1)**

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CPF do Empregado	Nome do Empregado	Área de Ocupação	Ocupação	Competência	Regime de Trabalho	Jornada Semanal de Trabalho	Salário Bruto	Férias	13º Salário	Adicionais	Gratificações	Descontos	Salário Líquido
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitan Sul".
- (3) Informar o CPF do empregado com 11 (onze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (4) Informar o nome completo do empregado, sem abreviações.
- (5) Preencher de acordo com os seguintes códigos: 1 - Médico; 2 - Outros profissionais de saúde e 3 - Administrativo.
- (6) Informar a ocupação do empregado, conforme a lista de classificação brasileira de ocupações (CBO) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, no formato: XXXX-XX.
- (7) Informar o número do mês da competência e o ano, no formato MM/AAAA. Por exemplo: 01/2019, corresponde a Janeiro de 2019.
- (8) Preencher de acordo com os seguintes códigos: 1 - Plantonista; 2 - Diarista.
- (9) Informar qual a jornada semanal do empregado em horas (preencher apenas com os números).
- (10) Valor do salário bruto registrado.
- (11) Valor do abono de férias recebido no mês.
- (12) Valor correspondente ao 13º salário pago no mês.
- (13) Eventuais adicionais ao salário recebido.
- (14) Eventuais gratificações recebidas.
- (15) Descontos que incidem sobre o total de proventos.
- (16) Valor líquido percebido pelo empregado.

Nota 1: Para os campos que serão preenchidos com valores em R\$ (reais), inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00.

Nota 2: Para as informações que constarão do Portal da Transparência, o campo CPF do empregado deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO III
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Tabela com o Detalhamento das Obrigações Patronais (Categoria 1.2) e Outras Despesas com Pessoal (Categoria 1.99)

GNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CPF do Empregado	Nome do Empregado	Área de Ocupação	Ocupação	Competência	Categoria de Despesa	Código do evento	Valor
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífens ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Informar o CPF do empregado com 11 (onze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífens ou barras.
- (4) Informar o nome completo do empregado, sem abreviações.
- (5) Preencher de acordo com os seguintes códigos: 1 – Médico; 2 – Outros profissionais de saúde e 3 – Administrativo.
- (6) Informar a ocupação do empregado, conforme a lista de classificação brasileira de ocupações (CBO) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, no formato: XXXX.XX.
- (7) Informar o número do mês da competência e o ano, no formato MM/AAAA. Por exemplo: 01/2019, corresponde a Janeiro de 2019.
- (8) Informar o código da categoria de despesa, se 1.2 (Obrigações Patronais) ou 1.99 (Outras Despesas com Pessoal).
- (9) Quando se tratar de obrigações patronais, preencher de acordo com os seguintes códigos: 1 – PIS; 2 – FGTS; 3 – INSS e 99 – Outras Obrigações Patronais.
- (10) Informar o valor despesa. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxx,xx. Ex: 10500,00.

Nota 1- Para as informações que constarão do Portal da Transparência, o campo CPF do empregado deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

**ANEXO III
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
(Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)**

Tabela com o Detalhamento das Obrigações Patronais (Categoria 1.2) e Outras Despesas com Pessoal (Categoria 1.99)

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CPF do Emprega do	Nome do Emprega do	Área de Ocupação	Ocupaçã o	Competênc ia	PIS	FGTS	GRRF	Alimentação - Valor da Unidade	Alimentação - Valor do Funcionário	Alimentação - Valor Líquido	...
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	

Seguro de Vida - Valor da Unidade	Seguro de Vida - Valor do Funcionário	Seguro de Vida - Valor Líquido	Vale Transporte - Valor da Unidade	Vale Transporte - Valor do Funcionário	Vale Transporte - Valor Líquido	Auxílios - Valor da Unidade	Auxílios - Valor do Funcionário	Auxílios - Valor Líquido	Auxílios - Detalhamento	...
(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	

Outros - Valor da Unidade	Outros - Valor do Funcionário	Outros - Valor Líquido	Outros - Detalhamento	Total das Despesas Patronais
(24)	(25)	(26)	(27)	(28)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Informar o CPF do empregado com 11 (onze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (4) Informar o nome completo do empregado, sem abreviações.
- (5) Preencher de acordo com os seguintes códigos: 1 - Médico; 2 - Outros profissionais de saúde e 3 - Administrativo.
- (6) Informar a ocupação do empregado, conforme a lista de classificação brasileira de ocupações (CBO) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, no formato: XXXX-XX.
- (7) Informar o valor da contribuição patronal para o PIS. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (8) Informar o valor da contribuição patronal para o FGTS. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- (9) Informar o valor do recolhimento rescisório do FGTS. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (10) Informar o valor da contribuição patronal com alimentação. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (11) Informar o valor da contribuição do funcionário, caso haja, com alimentação. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (12) Informar o valor da contribuição patronal menos a contribuição do funcionário (gasto líquido). Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (13) Informar o valor da contribuição patronal com seguro de vida. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (14) Informar o valor da contribuição do funcionário, caso haja, com seguro de vida. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (15) Informar o valor da contribuição patronal menos a contribuição do funcionário (gasto líquido). Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (16) Informar o valor da contribuição patronal com vale transporte. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (17) Informar o valor da contribuição do funcionário, caso haja, com vale transporte. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (18) Informar o valor da contribuição patronal menos a contribuição do funcionário (gasto líquido). Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (19) Informar o valor da contribuição patronal com auxílios. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (20) Informar o valor da contribuição do funcionário, caso haja, com auxílios. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (21) Informar o valor da contribuição patronal menos a contribuição do funcionário (gasto líquido). Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (22) Informar o detalhamento do valor lançado em auxílios. Ex. Auxílio ferramenta, auxílio moradia, auxílio creche.
- (23) Informar outros valores de contribuição patronal. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (24) Informar outros valores de contribuição do funcionário, caso haja. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (25) Informar o valor da contribuição patronal menos a contribuição do funcionário (gasto líquido). Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (26) Informar o detalhamento do valor lançado em outros. Ex. Plano de saúde.
- (27) Informar o valor total da despesa. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (28) Informar o valor da contribuição patronal para o PIS. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00

Nota 1: Para as informações que constarão do Portal da Transparência, o campo CPF do empregado deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.”



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IV
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Tabela com o Detalhamento das Despesas Gerais

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	Categoria de Despesa	CNPJ/CPF do Fornecedor / Prestador	Nome do Fornecedor / Prestador	Tipo (Bem ou Serviço)	Possui NF	Número da Nota Fiscal	Data de Emissão da NF	Chave de Acesso	Código IBGE	Valor
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitan Sul".
- (3) Informar o código da categoria de despesa, de acordo com o ANEXO I: Lista Descritiva das Categorias de Despesas.
- (4) Se CPF, o campo deve conter 11 (onze) caracteres, se CNPJ, 14 (quatorze) caracteres, sempre sem a inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (5) Informar o nome completo do fornecedor de bens ou prestador de serviços.
- (6) Preencher de acordo com os seguintes códigos: "B", para Bens e "S" para Serviços.
- (7) Preencher de acordo com os seguintes códigos: "S" para: possui nota fiscal e "N" para: não possui nota fiscal.
- (8) Informar o número da nota fiscal.
- (9) Informar a data de emissão da nota fiscal, no formato DD/MM/AAAA.
- (10) Preencher com a "Chave de acesso" ou "Código de Verificação" da nota fiscal eletrônica.
- (11) Se o tipo for "Bem", coloca o código IBGE do Estado (vide Nota 1), se "Serviço", coloca o código IBGE do Município (vide Nota 2) emissor da nota fiscal.
- (12) Informar o valor total da despesa. Informar apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00.

Nota 1: Consultar o Código IBGE das UFs no [link](https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N3) https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N3

Nota 2: Consultar o Código IBGE dos Municípios no [link](https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N6) https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N6

Nota 3: Para as informações que constarão do Portal da Transparência, o campo CPF do Fornecedor/Prestador deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO V

DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Tabela com as Receitas provenientes da Secretaria de Saúde

(Essa tabela deve ser preenchida mensalmente, considerando a data da Ordem Bancária)

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	Nota de Empenho	Data NE	Valor Empenhado	Número Ordem Bancária	Data OB	Valor Pago
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífens ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Número da Nota de Empenho, no formato AAAANEXXXXXX.
- (4) Data da Nota de Empenho no formato: DD/MM/AAAA.
- (5) Valor do empenho.
- (6) Número da Ordem Bancária, no formato: AAAAQBXXXXXX.
- (7) Data da Ordem Bancária no formato: DD/MM/AAAA.
- (8) Informar o valor total pago. Informar apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

**ANEXO VI
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Tabela com o Detalhamento das demais receitas recebidas**

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CPF/CNPJ Origem	Nome Origem	Descrição	Data	Valor
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitan Sul".
- (3) Informar o CPF ou CNPJ da origem da receita. Se CPF, o campo deve conter 11 (onze) caracteres, se CNPJ, 14 (quatorze) caracteres, sempre sem a inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (4) Informar o nome da pessoa física ou jurídica que originou a receita.
- (5) Descrever a receita, exemplo: doação, convênio, aluguel de espaço físico.
- (6) Informar a data do recebimento, no formato DD/MM/AAAA.
- (7) Informar o valor total recebido. Informar apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00.

Nota 1: Para as informações que constarão do Portal da Transparência, o campo CPF origem deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO VII

DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Tabela com o detalhamento dos contratos vigentes pelas unidades de saúde geridas por OSS

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Objeto do Contrato	Data de Assinatura	Término Vigência	Valor Total	Link para o contrato
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Informar o CNPJ do fornecedor com 14 (quatorze) caracteres, sem a inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (4) Informar o nome completo do fornecedor.
- (5) Descrever o objeto contratado.
- (6) Informar a data de assinatura do contrato, no formato DD/MM/AAAA.
- (7) Informar a data de término da vigência do contrato, no formato DD/MM/AAAA.
- (8) Informar o valor total contratado. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00.
- (9) Informar o *link* para o documento do termo de contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO VIII
DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Tabela com o detalhamento dos termos aditivos aos contratos firmados pelas unidades de saúde geridas por OSS

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Número do TA	Data de Assinatura	Término Vigência	Valor Total	Link para o aditivo
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífens ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Informar o CNPJ do fornecedor com 14 (quatorze) caracteres, sem a inclusão de pontos, hífens ou barras.
- (4) Informar o nome completo do fornecedor.
- (5) Informar o número do termo aditivo, no seguinte formato: 1º, 2º, 3º.
- (6) Informar a data de assinatura do termo aditivo, no formato DD/MM/AAAA.
- (7) Informar a data de término da vigência do termo aditivo, no formato DD/MM/AAAA.
- (8) Informar o valor total do termo aditivo. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (9) Informar o link para o documento do termo aditivo ao contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO VIII

DA RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

(Redação dada pela [Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020](#))

Tabela com o detalhamento dos termos aditivos aos contratos firmados pelas unidades de saúde geridas por OSS

(Informar, nesta tabela, todos os termos aditivos firmados para os contratos vigentes)

CNPJ da Unidade de Saúde	Nome da Unidade de Saúde	CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Número do TA	Data de Assinatura	Término Vigência	Valor Total	Link para o aditivo
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)

LEGENDA:

- (1) Número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica que representa a Unidade de Saúde específica (não é o número do CNPJ da matriz da Organização Social de Saúde). Este campo deve conter 14 (quatorze) caracteres, sem inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (2) Este campo deve ser preenchido conforme modelo: "UPA Olinda", "UPAE Caruaru", "Hospital Metropolitano Sul".
- (3) Informar o CNPJ do fornecedor com 14 (quatorze) caracteres, sem a inclusão de pontos, hífen ou barras.
- (4) Informar o nome completo do fornecedor.
- (5) Informar o número do termo aditivo, no seguinte formato: 1º, 2º, 3º.
- (6) Informar a data de assinatura do termo aditivo, no formato DD/MM/AAAA.
- (7) Informar a data de término da vigência do termo aditivo, no formato DD/MM/AAAA.
- (8) Informar o valor total do termo aditivo. Inserir apenas o número com duas casas decimais, separadas por vírgula, e não usar separador de milhar. Formato: xxxxxx,xx. Ex: 10500,00
- (9) Informar o *link* para o documento do termo aditivo ao contrato."